

Resolução n.º 20/98/M

決議 第20/98/M號

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves, de 1970.

Aprovada em 20 de Outubro de 1998.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

立法會根據澳門組織章程第三條第三款及第三十條第一款i項的規定及為著有關的效力，議決如下：

對一九七零年《制止非法劫持航空器公約》延伸到澳門給予贊同意見。

一九九八年十月二十日通過

立法會主席 林綺濤

Resolução n.º 21/98/M

決議 第21/98/M號

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção para a Repressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, de 1971.

Aprovada em 20 de Outubro de 1998.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

立法會根據澳門組織章程第三條第三款及第三十條第一款i項的規定及為著有關的效力，議決如下：

對一九七一年《制止危害民航安全之非法行為公約》延伸到澳門給予贊同意見。

一九九八年十月二十日通過

立法會主席 林綺濤

Resolução n.º 22/98/M

決議 第22/98/M號

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, de 1992.

Aprovada em 27 de Outubro de 1998.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

立法會根據澳門組織章程第三條第三款及第三十條第一款i項的規定及為著有關的效力，議決如下：

對一九九二年《聯合國氣候變化框架公約》延伸到澳門給予贊同意見。

一九九八年十月二十七日通過

立法會主席 林綺濤

Resolução n.º 23/98/M

決議 第23/98/M號

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção sobre a Diversidade Biológica, de 1992.

Aprovada em 27 de Outubro de 1998.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

立法會根據澳門組織章程第三條第三款及第三十條第一款i項的規定及為著有關的效力，議決如下：

對一九九二年《生物多樣性公約》延伸到澳門給予贊同意見。

一九九八年十月二十七日通過

立法會主席 林綺濤